

Professor Multiplicador

EDITAL EFAPE Nº 02/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATUAÇÃO COMO FORMADOR DE PROFESSORES (PROFESSOR MULTIPLICADOR) NO PROGRAMA MULTIPLICA SP #PROFESSORES

A coordenação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE – com fundamento no inciso I do artigo 12º da [Resolução SEDUC-17, de 12-05-2023, republicada em DOE na data de 16-05-2023](#), que institui o Programa Multiplica SP #Professores na Secretaria de Educação, torna público o presente edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A organização e aplicação do processo seletivo ficará a cargo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE.

1.2 O presente Edital visa estabelecer o processo de seleção e composição de cadastro reserva de Professor Multiplicador para atuar, ao longo do segundo semestre de 2023, na formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores.

1.3 O Programa Multiplica SP #Professores constitui-se de um conjunto de ações formativas de trabalho colaborativo entre pares que atuam no mesmo componente curricular, área de conhecimento, etapa de ensino ou função.

1.4 Em sua estrutura, o Programa Multiplica SP #Professores contará com a participação dos profissionais:

1.4.1 Formador EFAPE: responsável pela formação, orientação, mediação e acompanhamento das ações realizadas pelo Formador DE.

1.4.2 Formador DE: responsável pela formação, orientação, mediação e acompanhamento das ações realizadas pelo Professor Multiplicador.

1.4.3 Professor Multiplicador: responsável pela formação, orientação, mediação e acompanhamento das ações realizadas pelo Professor Cursista que atua em sala de aula.

1.4.4 Professor Cursista: participante das formações mediadas pelo Professor Multiplicador.

1.5 Este Edital trata especificamente da seleção e composição de cadastro reserva dos professores das Unidades Escolares, denominados Professores Multiplicadores, que atuarão na formação, orientação, mediação e acompanhamento das ações realizadas pelos Professores Cursistas.

1.6 Atendidos os critérios de frequência e aproveitamento estipulados em regulamento da formação recebida pelos Formadores DE, o Professor

Multiplicador será certificado, sendo o certificado passível de utilização para fins de evolução funcional.

1.7 Este Edital tem o prazo de validade até o encerramento do ano letivo de 2023.

2. Das Vagas

2.1 Serão abertas até 1.500 (mil e quinhentas) vagas para seleção e composição de cadastro reserva, de acordo com os seguintes temas:

2.1.1 Anos Iniciais: Ciclo 1º ao 3º ano - Alfabetização; Ciclo 4º e 5º anos – Aprofundamento; Arte; Educação Física e Língua Inglesa.

2.1.2 Anos Finais: Arte; Ciências; Educação Física; Geografia; História; Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Matemática.

2.1.3 Ensino Médio: Arte; Biologia; Educação Física; Física; Filosofia; Geografia; História; Língua Inglesa; Língua Portuguesa; Matemática; Química e Sociologia.

2.2 O cadastro reserva será composto pelos candidatos classificados que ficarem com classificação excedente às vagas ofertadas, permanecendo na lista de classificação para preenchimento de vagas abertas durante a vigência do Edital e/ou substituições, até o encerramento do ano letivo de 2023.

2.3 A participação no processo seletivo deste Edital não implica na obrigatoriedade de chamamento e suprimento, ficando reservado à EFAPE/ SEDUC o direito de proceder ao chamamento em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade deste Edital.

3. Da Carga Horária e Atuação no Programa

3.1 A carga horária de trabalho do Professor Multiplicador, por turma de cursistas, será em conformidade com o disposto no Anexo da [Resolução SEDUC-17, de 12-05-2023, republicada em DOE na data de 16-05-2023, \(https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fmaio%2f16%2fpag_0016_f2b3ccac4358b59db9adf97e2c18f32f.pdf&pagina=16&data=16/05/2023&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100016\)](https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fmaio%2f16%2fpag_0016_f2b3ccac4358b59db9adf97e2c18f32f.pdf&pagina=16&data=16/05/2023&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100016), e Anexo I do presente Edital

4. Das Atribuições

4.1 São atribuições do Professor Multiplicador:

4.1.1 Promover a formação entre pares com o Professor Cursista, de forma a aprimorar o processo de ensino e aprendizagem.

- 4.1.2 Participar das ações formativas propostas pelo Formador DE, específicas para a atuação do Professor Multiplicador, incluindo as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) ou Atividades Pedagógicas, de caráter formativo, e/ou Momentos de Formação do Professor Multiplicador, de acordo com o disposto no Anexo I, bem como participar das reuniões semanais para orientações dos materiais, roteiros formativos e demais ações, sendo essas realizadas de maneira remota e em horário agendado previamente.
- 4.1.3 Elaborar e entregar documentações associadas ao desenvolvimento das atividades de caráter pedagógico, conforme orientações do Formador DE.
- 4.1.4 Realizar as ações de formação continuada de modo remoto, com a câmera aberta, visando à plena identificação e participação.
- 4.1.5 Orientar os Professores Cursistas sobre a dinâmica das ações de formação continuada e acompanhar o desenvolvimento das atividades.
- 4.1.6 Responder as dúvidas pedagógicas e sobre a formação dos Professores Cursistas e emitir devolutivas das atividades.
- 4.1.7 Mediar didática e pedagogicamente as atividades, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros formativos, bem como orientar e avaliar as atividades propostas, conforme orientações e materiais do Programa.
- 4.1.8 Acompanhar a frequência e a avaliação dos Professores Cursistas e realizar ações de engajamento a fim de garantir o desenvolvimento das atividades desses professores.
- 4.1.9 Registrar nas turmas da plataforma virtual, as agendas de trabalho, o acompanhamento das atividades, a disponibilização de materiais de apoio para os Professores Cursistas, bem como as gravações dos encontros formativos, mantendo a plataforma organizada e atualizada.
- 4.1.10 Atender e responder as solicitações do Formador EFAPE e Formador DE dentro do prazo solicitado.
- 4.1.11 Comunicar ao Formador DE qualquer impedimento de manter as atividades formativas.
- 4.1.12 Comunicar ao Formador DE a desistência de Professor Cursista.

5. Dos Requisitos Cumulativos

- 5.1 A participação no Programa será por adesão, mediante inscrição na Plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, processo seletivo e atendimento de requisitos cumulativos previstos na Resolução SEDUC 17 de 12-05-2023 e instruções do presente edital, quais sejam:
- 5.1.1 Ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade.
- 5.1.2 Estar em exercício na sala de aula como professor da rede estadual de ensino de São Paulo.
- 5.1.2 Não estar em procedimento de aposentadoria.
- 5.1.3 Não estar designado no Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) do Programa Ensino Integral – PEI.
- 5.1.4 Não estar contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

5.1.5 Conhecer o Currículo Paulista (<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>) e a Política de Educação Especial do Estado de São Paulo (<https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf>), bem como os materiais de apoio pedagógico da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

5.1.6 Apresentar postura e habilidades comunicativas e didáticas para conduzir grupos de Professores Cursistas, usando recursos tecnológicos.

5.1.7 Ter acesso a recursos tecnológicos (internet, computador e/ou tablet) que permitam a conectividade e a interatividade, bem como ter familiaridade com ambientes virtuais de aprendizagem, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.

6. Das Inscrições

6.1 A inscrição se dará por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED) <https://sed.educacao.sp.gov.br>.

6.2 No formulário de inscrição, o Professor deverá registrar um único tema, respeitando o seu componente curricular, habilitação ou qualificação, conforme registro na Secretaria Escolar Digital (SED).

6.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá, em campo específico, indicar o endereço eletrônico da videoaula a ser avaliada, conforme o disposto no Anexo II deste Edital.

6.4 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5 No momento da inscrição o candidato deverá assinalar a sugestão de disponibilidade de horário para participação na formação, que será apreciada pela EFAPE, diante da organização das turmas.

6.5 O candidato é responsável pelas informações registradas no cadastro de inscrição.

6.6 Ao final da inscrição, será possível consultar e imprimir o comprovante de efetivação na plataforma SED.

7. Do Processo de Seleção

7.1 O Processo de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será composto por duas fases, sendo:

(a) Fase 1 - Prova Objetiva

(b) Fase 2 - Videoaula - relativa ao tema escolhido na inscrição

7.2 Fase 1 – Prova Objetiva

7.2.1 Possui caráter eliminatório e classificatório.

7.2.2 Será composta por 10 (dez) questões, sendo 4 (quatro) referentes a conhecimentos pedagógicos e de política educacional e 6 (seis) a conhecimentos específicos relacionados ao tema de inscrição do candidato, respeitando os conteúdos do componente curricular de formação e etapa de ensino.

7.2.3 Bibliografia básica indicada para a prova objetiva:

7.2.3.1 SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Fundamental - [Currículo Paulista-etapas-Educação-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](#) (educacao.sp.gov.br). Acesso em: 04/05/2023

7.2.3.2 SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Médio. Disponível em: [CURRÍCULO-PAULISTA-etapa-Ensino-Médio ISBN.pdf](#) (educacao.sp.gov.br). Acesso em: 04/05/2023

7.2.3.3 SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Política de Educação Especial do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf>. Acesso em: 04/05/2023

7.2.4 Será considerado aprovado na Fase 1 - Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos no total de questões da prova.

7.2.5 Cada questão da prova objetiva terá o valor de 2 (dois) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos.

7.2.6 A prova objetiva será realizada na plataforma do Centro de Mídias da Educação de São Paulo – CMSP e sua data divulgada na página do Programa Multiplica SP #Professores (<https://efape.educacao.sp.gov.br/multiplicaspprofessores/>) no site da EFAPE.

7.3 Fase 2 - Videoaula

7.3.1 Possui caráter eliminatório e classificatório, sendo que sua avaliação estará condicionada à aprovação na Fase 1 - Prova Objetiva.

7.3.2 O candidato deverá produzir uma simulação de aula, relativa ao tema escolhido na inscrição, para outro professor do mesmo componente e etapa de ensino, conforme as orientações do Anexo II do presente Edital.

7.3.3 Será considerado reprovado na Fase 2 - Videoaula o candidato que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos, considerando os critérios previstos no Anexo II do presente Edital.

7.3.4 Demais orientações acerca da produção, gravação, disponibilização e compartilhamento da videoaula estão presentes no Anexo II do presente Edital.

8. Da Pontuação e Classificação Final

8.1 A pontuação final terá como limite 100 (cem) pontos e corresponderá à somatória:

8.1.1 da nota da Fase 1 - Prova Objetiva, mínimo de 10 (dez) pontos e máximo de 20 (vinte) pontos; e

8.1.2 da nota da Fase 2 - Videoaula, mínimo de 20 (vinte) pontos e máximo de 80 (oitenta) pontos.

8.2 No caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que, sucessivamente:

8.2.1 obtiver o maior número de pontos na Fase 2 -Videoaula;

8.2.2 tiver maior tempo de atuação na rede estadual paulista; e

8.2.3 tiver maior idade no momento de divulgação da classificação.

8.3 De acordo com o cronograma (item 9 deste Edital), o candidato poderá recorrer do resultado da classificação no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir da data da divulgação de cada fase (1 e 2), conforme orientações divulgadas no site Programa Multiplica SP #Professores. (<https://efape.educacao.sp.gov.br/multiplicaspprofessores/>).

8.4 Em caso de anulação de questão da prova objetiva será atribuída pontuação para todos os participantes.

9. Do Cronograma

9.1 O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Período de realização
Período de inscrições	Início: 16 de maio – 10h; término: 25 de maio – 23h59.
Realização da prova objetiva (Fase 1)	Início: 27 de maio – 8h; término: 29 de maio- 23h59.
Divulgação do Gabarito de Prova Objetiva	30 de maio - 10h
Divulgação da classificação da Fase 1 - Prova Objetiva	31 de maio - 10h
Apresentação de recurso da Fase 1 - Prova Objetiva	Início: 30 maio – 10h; término: 31 de maio - 17h
Divulgação da classificação final da Fase 1 - Prova Objetiva	02 de junho - 10h
Divulgação da classificação preliminar (Fase 2 - Videoaula)	27 de junho - 10h
Solicitação de recurso (Fase 2 - Videoaula)	Início: 27 de junho – 10h; término: 28 de junho – 17h.
Divulgação da classificação final (Fase 2 - Videoaula)	29 de junho - 10h

Observação: O Cronograma poderá ser alterado em caráter de excepcionalidade a critério da EFAPE, e divulgado na página do Programa Multiplica SP #Professores (<https://efape.educacao.sp.gov.br/multiplicaspprofessores/>) no site da EFAPE.

10. Disposições Finais

10.1 - Dúvidas relativas ao Programa poderão ser direcionadas para o canal Fale com a SEDUC <https://efape.educacao.sp.gov.br/fale-com-a-seduc/>

10.2 - A apresentação de recurso nas Fases 1 e 2 poderá ser feita pela Secretaria Escolar Digital (SED) <https://sed.educacao.sp.gov.br> , respeitado o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

Anexo I - Carga horária do Professor Multiplicador

1. De acordo com o Anexo da [Resolução SEDUC-17, de 12-05-2023, republicada em DOE na data de 16-05-2023](#), a carga horária de trabalho do Professor Multiplicador, por turma de cursistas, será em conformidade com o disposto na tabela a seguir, podendo ser atribuída ao docente de 1 (uma) a 3 (três) turmas de cursistas, a critério da SEDUC SP.

Carga horária do Professor Multiplicador - **EDITAL EFAPE Nº 02/2023**

Quantidade de Turmas do Professor Multiplicador	Aulas de alocação destinadas ao “Programa Multiplicação SP #Professores”		Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) ou Atividades Pedagógicas, de caráter formativo	Aula de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha (ATPL) ou Atividades Pedagógicas Diversificadas	Total de aulas (horas)
	Interação com os cursistas	Momentos de formação do Professor Multiplicador			
1	2 aulas (2 aulas x 1 turma)	1 aula	1 aula	1 aula	5 aulas, de 45 minutos (total: 4 horas)
2	4 aulas (2 aulas x 2 turmas)	1 aula	2 aulas	2 aulas	9 aulas, de 45 minutos (total: 7 horas)
3	6 aulas (2 aulas x 3 turmas)	0 aula	2 aulas	2 aulas	10 aulas, de 45 minutos (total: 8 horas)

Fonte: Conforme Resolução SEDUC-17, de 12-05-2023, republicada em DOE na data de 16-05-2023

1.1 As formações destinadas ao Professor Multiplicador terão duração de 90 (noventa) minutos e serão realizadas, obrigatoriamente, pelo Formador DE. Tais formações tem por objetivo orientar como formar os Professores Cursistas e poderão ser realizadas nas Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo ATPC/Atividades Pedagógicas de caráter formativo, e/ou Momentos de Formação do Professor Multiplicador, de acordo com o disposto na tabela supracitada.

2. O Professor Multiplicador deverá completar a carga horária semanal de trabalho com as horas do “Programa Multiplica SP #Professores”, independente da carga horária atribuída, observado o limite legal.

2.1 O docente poderá ter atribuídas parte de suas aulas a outro docente em substituição, inclusive o que for considerado bloco indivisível, quando atender uma das seguintes hipóteses:

a) quando o docente tiver atribuído o total mínimo de 34 (trinta e quatro) aulas, poderão ser liberadas 6 (seis) aulas, para fins de atribuição de 3 (três) turmas de cursistas;

b) quando o docente tiver atribuído o total mínimo de 35 (trinta e cinco) aulas, poderão ser liberadas 5 (cinco) aulas, para fins de atribuição de 2 (duas) turmas de cursistas;

c) quando o docente tiver atribuído o total mínimo de 36 (trinta e seis) aulas, poderão ser liberadas 3 (três) aulas, para fins de atribuição de 1 (uma) turma de cursistas.

2.2 A carga horária do Professor Multiplicador deverá ser cumprida em horário distinto das aulas atribuídas com interação com os estudantes e poderá ser cumprida em local diverso da unidade escolar.

2.3 Os docentes designados no Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) do Programa Ensino Integral não poderão atuar como Professor Multiplicador do Programa.

2.4 Os professores contratados nos termos da L.C. 1.093/2009 não poderão atuar como Professor Multiplicador do Programa.

2.5 Para fins de atribuição de Professor Multiplicador, o docente não poderá estar de licença, a qualquer título.

3. O Professor Multiplicador, nos termos da [Resolução SEDUC-17, de 12-05-2023, republicada em DOE na dta de 16-05-2023](#), terá cessada sua respectiva carga horária do Programa Multiplica SP #Professores, nas seguintes situações:

(a) Afastamentos ou licenças, por período ou soma de períodos superior a 15 (quinze) dias, exceto a licença à gestante e paternidade;

(b) Descumprimento de normas do “Programa Multiplica SP #Professores”, assegurado o direito à ampla defesa;

(c) Não atendimento de convocação para realização de atividades de formação continuada.

3.1 Nos casos previstos no item 3 deste edital, a carga horária do Programa deverá ser retirada do docente, para fins de atribuição a outro Professor Multiplicador.

**Anexo II – Orientações técnicas para a videoaula e critérios de avaliação
(item 7.3) do EDITAL EFAPE nº 02/2023
Fase 2 do processo seletivo para Professor Multiplicador**

1. Para a produção da videoaula, o candidato deverá considerar os itens abaixo:
 - a. A videoaula consistirá em uma simulação de encontro formativo relacionado ao tema escolhido na inscrição, abordando o ano/série da sua escolha e respeitando os materiais da SEDUC-SP.
 - b. A videoaula deverá ter como objetivo geral apoiar a prática docente em sala de aula.
 - c. O público-alvo da simulação de encontro formativo será outro professor do mesmo componente, habilitação ou qualificação e da mesma etapa de ensino da escolha no momento da inscrição.
 - d. A videoaula deverá contemplar ao menos uma metodologia ativa e um recurso tecnológico.
 - e. O candidato fará a abordagem do conteúdo junto ao público-alvo a fim de garantir uma reunião interativa e concernente à metodologia escolhida, favorecendo a formação significativa dos professores.

2. Orientações técnicas para a videoaula:

2.1 Estrutura da videoaula:

Abertura e acolhimento	Apresentação	Realizar uma apresentação pessoal com nome, área de atuação, breve trajetória profissional e autodescrição para pessoas com deficiência visual.
	Acolhimento	Fazer uma introdução e sensibilização ao tema que será trabalhado na formação.
	Objetivo(s)	Estruturar o(s) objetivo(s) específico(s) de modo que estejam de acordo com o restante da videoaula.
Desenvolvimento	Desenvolvimento do encontro formativo	Apresentar os tópicos/etapas da aula.

	Aplicação ou abordagem de metodologia(s) ativa(s)/recurso(s) tecnológico(s)	Apresentar metodologia(s) ativa(s) e o(s) recurso(s) tecnológico(s) que será (serão) utilizados para o desenvolvimento e/ou abordagem do tema e do(s) objetivo(s) específico(s) proposto(s).
	Estratégia de interação entre os participantes	Propor estratégias de incentivo para engajamento do público-alvo.
Encerramento	Sistematização e encerramento	Sistematizar o conteúdo da apresentação proposta e realizar o fechamento das ideias.

2.2 Produção da videoaula

- Tempo: a videoaula deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) minutos e, no máximo, 8 (oito) minutos.
- Local de gravação: escolher um ambiente iluminado, priorizando pontos de luz à frente (como uma janela ou uma luminária) e sem muitos objetos e decorações ao fundo, evitando assim, distrações e ou interferências visuais.
- Enquadramento: posicionar o aparelho na horizontal, na altura dos olhos, de modo que o candidato fique no centro da imagem, utilizando o primeiro plano (acima do tórax). Durante a gravação, manter o celular em uma superfície plana e estável para evitar imagens tremidas.
- Áudio: gravar em um ambiente silencioso.

2.3 Compartilhamento da videoaula:

- Como criar um link compartilhável: Depois de gravar, o candidato deverá realizar o *upload* do vídeo na plataforma Youtube para compartilhamento do link da videoaula no momento de inscrição.
- Tutorial para criação de canal no Youtube (caso não tenha):
<https://efape.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Como-criar-um-canal-no-Youtube-SP-2.pdf>
- Tutorial para *upload* do vídeo no Youtube:
<https://efape.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Como-subir-videos-para-o-Youtube-SP.pdf>
- O link da videoaula deverá ser compartilhado no momento da inscrição, em local específico dentro do formulário na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED. O candidato deverá assegurar a disponibilidade do seu material durante todo o período de validade do certame.

2.4 Recomendações técnicas para a produção da videoaula:

- Planejamento: sugere-se escrever um roteiro que contemple os tópicos abordados nos itens 1 e 2 do presente anexo (Anexo II) e que seja factível no tempo estimado.
- Vestimenta: sugere-se usar roupas de cores lisas e tecidos sem brilho, para não interferirem na imagem.

3. Análise preliminar da videoaula – triagem

3.1 A videoaula compartilhada será submetida à triagem, que poderá desclassificar o candidato quando:

a. Compartilhados vídeos com menos de 5 (cinco) minutos ou com mais de 8 (oito) minutos.

b. Comprometida a reprodução da videoaula (interferências que não permitam a compreensão do áudio e imagem).

4. Critérios para avaliação da videoaula, mediante triagem (item 4 deste Anexo)

Critérios		Pontuação
4.1	Atender às orientações técnicas para a produção e disponibilização da videoaula	05 (cinco) pontos
4.2	Articular a pauta formativa com a temática, os recursos e as metodologias ativas	15 (quinze) pontos
4.3	Demonstrar domínio acerca de recursos tecnológicos na educação	15 (quinze) pontos
4.4	Demonstrar conhecimento em metodologias ativas	15 (quinze) pontos
4.5	Apresentar estratégias de interação e de engajamento	10 (dez) pontos
4.6	Demonstrar desenvoltura, articulação e clareza das ideias apresentadas	20 (vinte) pontos
Total		80 (oitenta) pontos